



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 08 DE JUNHO DE 2020

“Abre Crédito Extraordinário no valor de 100.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições do Lei Municipal Nº 1090 de 20/12/2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o município já adotou medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia por meio do Decreto nº 18 de 06 de abril de 2020, de Estado de Calamidade Pública na Saúde devido a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art.41 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas do direito financeiro;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Federal, e do Governo do Estado de São Paulo, cujos valores foram creditados em favor desta municipalidade para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores no Orçamento do exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO, sob as seguintes classificações:

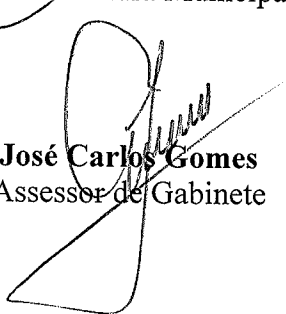
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.1035 - COVID 19 - Enfrentamento ao Coronavírus	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	R\$ 20.000,00
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.1035 - COVID 19 - Enfrentamento ao Coronavírus	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	R\$ 80.000,00
				R\$ 100.000,00

Art. 3º. Os créditos extraordinários abertos no artigo anterior serão cobertos por recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Silveiras, 08 de junho de 2020.


Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrado em Livro próprio. Data supra.


José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete